



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

LEI N° 017/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a regularizar e incorporar lotes Urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar os lotes n° 01,02,03,04,05,06,07,08 da Quadra n° 10, lotes 01,02,03,04,05,06,07,08, 09 da Quadra n° 11, e lote n° 01 da Quadra n° 12 e incorporar a Vila São Paulo, em conformidade com o croqui anexo.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná,
aos 16 dias do mês de setembro de 2004.


Vanor Matchula
Presidente